



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – CEP: 45.570-000, Ipiaú/BA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Ao Sr.

Esdras Marconio Brito Ribeiro

Prezado Senhores,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em representação à PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 13.701.651/0001-50, vem por intermédio do presente **NOTIFICAR** a empresa META AMBIENTAL SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.485.619.0001-57, situada na Rua Castro Alves, nº 156, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA, representado neste ato por Esdras Marconio Brito Ribeiro, inscrito no CPF nº 014.789.995-86, titular do Contrato 185/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para que observe rigorosamente as obrigações assumidas no contrato administrativo firmado.

Em desconformidade com as disposições previstas no Contrato Administrativo nº 185/2025, a empresa contratada deixou de realizar no dia de hoje, 13 de janeiro de 2026, a coleta de resíduos sólidos, tendo este Ente Municipal tomado conhecimento de que a referida ausência na prestação do serviço decorreu do inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das obrigações trabalhistas relativas ao pagamento de seus empregados.

Ressalta-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições que regem a execução contratual, é de responsabilidade da empresa contratada a manutenção da prestação dos serviços e o adimplemento das obrigações trabalhistas, sobretudo quanto ao pagamento dos salários e demais direitos dos empregados.

Destaca-se que o Município de Ipiaú vem cumprindo regularmente suas obrigações contratuais, realizando os pagamentos devidos após a apresentação da documentação exigida em lei e em conformidade com as recomendações do Ministério

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – CEP: 45.570-000, Ipiaú/BA

Público. Ressalte-se, ainda, que eventual pendência de repasse – o que não há –, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA de manter a execução dos serviços, sendo obrigatória a continuidade da prestação pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses, nos termos do artigo 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a empresa fica formalmente notificada para que mantenha e retome, de forma imediata, a regular execução dos serviços contratados, bem como cumpra integralmente suas obrigações legais e contratuais, devendo fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no Contrato nº 185/2025 e na legislação vigente, facultada, alternativamente, a apresentação de defesa e esclarecimentos formais acerca dos fatos aqui narrados.

Ipiaú, Ba, 13 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Nasser Silva Barros

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Página 2 de 2